



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Alterada pela Portaria SEMFA n. 01, de 04 de janeiro de 2023

PORTARIA SEMFA N° 04, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Delega às chefias dos setores da Secretaria Municipal de Fazenda a assinatura de editais nos casos em que se menciona

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de racionalizar e otimizar as atividades da Secretaria Municipal de Fazenda:

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada às chefias dos setores de arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda a assinatura de editais de notificação, nas hipóteses do § 5º do art. 283 do Código Tributário do Município em relação aos tributos lançados de ofício pelos respectivos setores.

Parágrafo Único. A delegação prevista no *caput* deste artigo não afasta a prerrogativa dos Auditores Fiscais da Receita Municipal em relação aos lançamentos e autuações decorrentes de fiscalização.

Art. 2º Fica delegada às chefias dos setores de arrecadação e cobrança da Secretaria Municipal de Fazenda a assinatura de editais de notificação de cobrança da dívida ativa municipal, nos termos da legislação aplicável.

~~**Art. 3º** Fica delegada às chefias dos setores de cadastro mobiliário e imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda a assinatura de editais de intimação e/ou notificação, decorrentes de suas atividades, nos termos da legislação aplicável.~~

Art. 3º Fica delegada às chefias dos setores de arrecadação e cobrança, de cadastro mobiliário e de cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda, na esfera de suas competências, a assinatura de editais de intimação e/ou notificação referentes às demais atividades administrativas não contempladas nos artigos 1º e 2º desta Portaria, nos termos da legislação aplicável. *(Redação conferida pela Portaria SEMFA n. 01, de 04 de janeiro de 2023).*

Art. 4º A assinatura dos editais será realizada preferencialmente via certificado digital, de acordo com as normas da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou pela Plataforma GOV.BR.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 03 de novembro de 2022.

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda